



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 018/2010/SEMA/MT.**

**Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT e a Universidade do Estado de Mato Grosso por intermédio da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - FUNEMT.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário **ALEXANDER TORRES MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 878 840 PM/MT e do CPF N.º 971.827.617- 34, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.821, de 31 de março de 2010, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sediada na Av. Tancredo Neves n.º 1095, Bairro Cavahada, em Cáceres – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.367.770/0001 – 30, doravante denominada simplesmente FUNEMT, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Sc. **ADRIANO APARECIDO SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 540403 SSP/MT, e CPF n.º 395.566.971-87, residente e domiciliado na cidade de no uso de suas atribuições, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se no que couber aos termos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e legislação complementar e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da FUNEMT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

empreendimentos ou projetos de interesse social e científico, mediante intercâmbio acadêmico-profissional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS**

Integrar o conhecimento técnico, prático e científico dos acadêmicos, permitindo na prática a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos através das pesquisas realizadas durante a vigência deste instrumento, com a finalidade do aperfeiçoamento técnico, cultural e científico do acadêmico.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste Termo, obrigam-se as partes:

### **a) Compete à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT:**

I - cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado pela Instituição de Ensino, designando um supervisor técnico na área específica de formação do aluno-estagiário, para atuar de forma integrada com a FUNEMT;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o e encaminhando relatório final de avaliação do estágio;

III - propiciar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;

IV - efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários, bem como o cumprimento da carga horária determinada no termo de compromisso;

V - expedir certificado de estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas, quando o estagiário obtiver aproveitamento satisfatório, e se tratar de estágio de interesse curricular não obrigatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

**b) Compete à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMT:**

I - estabelecer a jornada de atividade do estagiário em período acordado diretamente entre eles e a SEMA/MT, e o horário deverá, obrigatoriamente, compatibilizar-se com o seu horário escolar, respeitando o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudante;

II - realizar seleção para estagiários, e indicar, quando solicitado pela empresa, os alunos classificados em teste seletivo;

III - acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado através de profissional capacitado na área de formação do estagiário;

IV - facilitar o acesso da SEMA/MT às suas dependências físicas, com objetivo de divulgar as oportunidades de estágio;

V - firmar como interveniente, o Termo de Compromisso de Estágio para seus estagiários onde, dentre outras determinações, deverá constar:

a) que o estagiário durante o período de estágio, sujeitar-se-à quanto à conduta, ao regulamento interno da SEMA/MT, zelando pelo conceito da mesma, guardando sigilo com diligência suas obrigações e observando rigorosamente os horários;

b) que o estagiário não terá com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT nenhum vínculo empregatício não estando o presente Termo de Cooperação Técnica sujeito a direito trabalhista de qualquer espécie;

c) que o estagiário terá responsabilidade por eventuais danos materiais que venha causar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT;

d) que ao estagiário não será permitida a permanência nas dependências da SEMA/MT em período superior do estágio sem a anuência da mesma;

VI – estabelecer seguro ao estudante que está cumprindo Estágio Curricular Supervisionado de Bacharelado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. A FUNEMT é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto a SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As ações que envolverem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de Convênios específicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES SUPLEMENTARES**

A SEMA/MT terá competência plena para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência as obrigações pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração do estágio será estipulada no Termo de Compromisso de estágio, podendo haver prorrogações a critério das partes, observado o limite estabelecido no art. 11 da lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio objeto deste Termo será extinto nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente ao término do Termo de Compromisso;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

II - por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;

III - pela conclusão ou interrupção do curso;

IV - a pedido do estagiário;

V - no interesse e conveniência da SEMA/MT, ou da FUNEMT, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório, após decorrido a metade do período previsto para o estágio;

VI - mediante descumprimento, pelo estagiário de alguma cláusula deste Termo de Cooperação e/ou do respectivo Termo de Compromisso;

VII - pelo comportamento estudantil e social do estagiário incompatível com o exigido pelas normas legais pertinentes e regulamento interno da SEMA/MT.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá extinguir o presente Termo de Cooperação, quando lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os projeto/subprojetos em andamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) O encerramento deste Termo de Cooperação não prejudicará os estágios em curso;

b) A concessão do estágio se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre a SEMA/MT e o estagiário, com a interveniência da FUNEMT;

c) A jornada do estágio será definida no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, contudo o horário a ser estabelecido deverá ser compatível com as atividades discentes, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

d) Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino;

e) Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da FUNEMT, o coordenador do Campus onde está localizado o Departamento ao qual o estagiário está vinculado.

f) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

g) O recesso de que trata a alínea anterior deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

h) Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e a segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

A eficácia do referido instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no “Diário Oficial do Estado” pela FUNEMT até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo essa ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para registro até 10 (dez) dias da sua publicação na Imprensa Oficial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que possua.

E por estarem assim de acordo e conveniadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Cuiabá, 24 de novembro de 2010.

---

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

---

**ADRIANO APARECIDO SILVA**  
Reitor da FUNEMT

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: